

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15465

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 13 de julho de 2023

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Portaria nº 347/2023-GDPGE

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais, que lhe confere o art. 8º, inciso XIII, art. 97-A, incisos II, III e VI, todos da Lei Complementar Federal nº 80/1994,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que instituiu a Lei Geral de Proteção de Dados, sendo essa o marco regulatório da proteção de dados pessoais no Brasil, vez que regulamenta o tratamento das operações envolvendo dados pessoais, seja por meio digital ou não, dentro ou fora da internet;

CONSIDERANDO que a Lei Geral de Proteção de Dados se aplica a qualquer agente, pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, que operacionalize o tratamento de dados, sendo esse definido como "toda operação realizada com dados pessoais";

CONSIDERANDO que a Lei Geral de Proteção de Dados estabelece como controlador a pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem compete as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais (inciso VI, artigo 5º da LGPD), sendo de responsabilidade dos controladores a observância dos princípios de proteção de dados e adoção de medidas técnicas e organizacionais apropriadas para garantir que o tratamento seja realizado em conformidade com a referida Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de instituição de uma Política de Governança de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais na Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, em observância aos princípios e objetivos da Lei Federal nº 13.709/2018;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída a Política de Privacidade da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, nos moldes do anexo único desta Portaria.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal-RN, aos 12 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

ANEXO ÚNICO

POLÍTICA DE PRIVACIDADE DE DADOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

A Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe, como expressão e instrumento do regime democrático, fundamentalmente, a orientação jurídica, a promoção dos direitos humanos e a defesa, em todos os graus, judicial e extrajudicial, dos direitos individuais e coletivos, de forma integral e gratuita, aos necessitados, na forma do inciso LXXIV do art. 5º desta Constituição Federal (art. 134).

A Lei Federal nº 13.709/2018, também conhecida como Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), que passara a vigor em setembro do ano de 2020, expressa-se como um importante divisor de águas no combate ao uso indiscriminado de dados pessoais.

Para o exercício de sua missão constitucional, a Defensoria Pública do Estado trata dados pessoais dos seus membros, servidores, estagiários, terceirizados, contratados, usuários dos serviços institucionais, partes processuais e interessados, respeitando, contudo, todos os preceitos legais vigentes.

No cumprimento de sua atividade-fim, a Defensoria Pública realiza o tratamento de alguns dados pessoais dos usuários que são imprescindíveis à prestação do serviço, sendo alguns destes considerados sensíveis e dispensado o consentimento específico do titular, como os dados referentes aos documentos de identificação pessoal, à saúde e os dados genéticos e biométricos, conforme autoriza o art. 11, inciso II, da LGPD.

A referida legislação fixou uma série de medidas para garantia da privacidade das informações pessoais fornecidas por usuários e usuários de serviços prestados por empresas públicas e privadas, com reflexo em direitos fundamentais como a liberdade, a privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

Na Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, diversas providências estão sendo adotadas para garantir que o tratamento dos dados coletados esteja de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados, em respeito aos direitos das cidadãs e cidadãos e em conformidade com nossa finalidade institucional.

Ainda, nesse desiderato, atentando-se ao disposto na Lei Federal 13.709/2018, busca-se estimular e aplicar procedimentos e políticas internas destinadas não apenas ao cumprimento da norma, mas também a adoção de práticas eficazes quanto à proteção de dados pessoais, sobretudo com a possibilidade de correção eficiente e rápida de possíveis vícios que sobrevierem no tratamento desses, de forma, ainda, a gerar nas pessoas detentoras dos dados um sentimento de confiança, expressado na transparência e na forma cuidadosa como esses têm sido tratados.

Do tratamento dos dados pessoais:

A Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte é a controladora dos dados pessoais por ela tratados.

Objetivamente, o tratamento de dados pessoais pela Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte é realizado como decorrência do seu próprio escopo institucional, na persecução do interesse público, com o afã de que possa cumprir as suas atribuições legais e para que possa prestar os seus serviços à população.

Os dados pessoais comumente utilizados pela Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte são, dentre outros: nome, nome social, data de nascimento, sexo, endereço, estado civil, CPF, RG, telefone, e-mail, dados bancários cadastrais, além de registros de imagem, áudio e vídeo, quando necessários ao pleno exercício da defesa dos direitos de seus titulares.

Quando necessário e nos termos da legislação em vigor, a Defensoria Pública do Estado compartilha dados pessoais com órgãos e entidades públicas ou instituições privadas para atender à finalidade específica de segurança pública; produção de pesquisa e conhecimento; para formalização de requisições em nome dos assistidos para tutela dos seus direitos fundamentais; para execução de políticas públicas e atribuição legal pelos

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15465

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 13 de julho de 2023

demaís órgãos e entidades públicas; quando necessário, com empresas prestadoras de serviços de mão-de-obra com dedicação exclusiva, para apoio à atividade finalística e nas demais hipóteses de execução de atividades de interesse público e sob termo de confidencialidade; com empresas contratadas para prestação de serviços de tecnologia da informação, quando o compartilhamento se afigura indispensável para o exercício das atividades administrativas e finalísticas; com outras entidades, no exercício de suas competências em razão de contratos, convênios ou instrumentos congêneres.

A Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, quando do compartilhamento ou da transferência de dados, adota as medidas necessárias ao sigilo e ao resguardo dos direitos dos titulares dos dados pessoais, em especial contra a difusão e a disseminação ilícita das informações.

É assegurado à Defensoria Pública deste Estado, nos exatos limites autorizados pela Lei Geral de Proteção de Dados e dentro de suas funções institucionais, tratar dados pessoais sem a obtenção de consentimento dos seus titulares.

Medidas de segurança:

A Defensoria Pública utiliza medidas de segurança da informação necessárias para fins de garantir a proteção dos dados tratados no desenvolvimento de suas atividades, tais como: dispositivos de proteção de redes, criptografia de dados, antivírus, controle de acesso lógico aos serviços e controle de acesso físico às áreas sensíveis, coleta e monitoramento de logs, práticas de desenvolvimento seguro, além de incentivar e adotar processos e políticas internas que assegurem o cumprimento de normas e boas práticas relativas à proteção de dados pessoais, como medida a minimizar a ocorrência de falhas.

Direitos dos Titulares:

Toda pessoa natural titular de dados pessoais que sejam tratados pela Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte poderá exercer os direitos elencados pelo artigo 18 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a qualquer momento e mediante requerimento expresso próprio ou de representante legalmente constituído, por meio de canal de comunicação oficial da instituição.

Ressalvam-se os casos de impossibilidade jurídica de atendimento da solicitação em virtude de atividade vinculada ao desempenho das atribuições legais da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, bem como as informações de acesso restrito e as hipóteses justificadas de sigilo e acesso restrito, conforme disposições da Lei de Acesso à Informação e demais normas vigentes.

O atendimento às solicitações será realizado de forma adequada, observados os princípios da regularidade, continuidade, efetividade, segurança, atualidade, generalidade, transparência e cortesia.

Quanto aos dados pessoais tratados pela Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, os direitos do titular poderão ser exercidos mediante manifestação realizada através do e-mail: encarregadolgpd@dpe.rn.def.br.

Os prazos e demais procedimentos para exercício dos direitos do titular observarão o disposto em legislação específica direcionada ao Poder Público.

Órgão Encarregado:

O Órgão Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais na Defensoria Pública do Rio Grande do Norte atua como canal entre a controladora (Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte), as(os) titulares dos dados pessoais e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

Entre as atribuições desse órgão, destacam-se aceitar reclamações e comunicações, prestar esclarecimentos e adotar providências para garantir a privacidade das nossas(os) usuárias(os), assim como orientar os integrantes da instituição a respeito das práticas necessárias para a proteção das informações pessoais.

Na Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, integra o órgão encarregado: Subcoordenadoria de Desenvolvimento de Sistemas e Projetos, com endereço na Rua Sérgio Severo, 2037, Lagoa Nova, Natal/RN, Cep: 59.063-380 (sede administrativa), com horário de funcionamento de segunda à sexta-feira, das 8h às 15h, com o seguinte endereço eletrônico: encarregadolgpd@dpe.rn.def.br.

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15465

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 13 de julho de 2023



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=1THO07YZR0-TAC9RX3Z7M-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

1THO07YZR0-TAC9RX3Z7M-P2TH9ZW2VI

